

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

O Superintendente Executivo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho de Administração da Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo – ASPEUR, estabelece as seguintes condições para a concessão de desconto promocional em cursos de Pós-graduação Lato Sensu da Universidade Feevale.

1. Considerações iniciais

A Universidade Feevale, disponibilizará descontos promocionais por meio da campanha alusiva aos 50 anos da Pós-graduação Lato Sensu, denominada “**50 anos Lato Sensu**” exclusivamente aos alunos ingressantes em cursos de Pós-graduação Lato Sensu, da Universidade Feevale, que efetivarem sua matrícula durante o período de 23 a 27 de junho de 2025, por meio de oferta de desconto específico conforme as condições descritas neste regulamento, sendo que a adesão à ação implica na aceitação total e irrestrita dos termos deste instrumento.

2. Desconto para cursos de Pós-Graduação Lato Sensu

2.1. Desconto de 50% na primeira mensalidade para alunos ingressantes que efetuarem matrícula nos cursos de Pós-graduação Lato Sensu presencial e híbrido da Universidade Feevale.

3. Desconto para cursos de Pós-Graduação Lato Sensu – EAD

3.1 Desconto de 50% no valor total do curso, respeitando os valores indicados no site da Instituição (pos.feevale.br).



3.2 Este desconto é válido para os 50 primeiros alunos que efetuarem a matrícula.

4. Disposições Gerais

4.1 Fica reservado à Universidade Feevale o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

4.2 A oferta de descontos refere-se exclusivamente aos cursos previstos no presente instrumento.

4.3 Para fazer jus ao benefício, o aluno deverá realizar a sua matrícula no período vigente da campanha, sendo de 23 a 27 de junho de 2025

4.4 O benefício será concedido conforme disponibilidade de vagas das turmas em questão.

4.5 Os benefícios financeiros mencionados neste regulamento são válidos para alunos sem pendência financeira com a instituição.

4.6 O aluno que cancelar e/ou evadir o curso perderá o direito à concessão de descontos no caso de reingresso posterior.

4.7 As vantagens financeiras do presente instrumento não são cumulativas entre si ou com quaisquer outras condições promocionais, descontos ou bolsas ofertadas pela Instituição, aplicando-se a condição mais vantajosa ao aluno.

4.8 Este regulamento se aplica exclusivamente a alunos que efetuarem sua matrícula no período de 23 a 27 de junho de 2025.

4.9 Este desconto não é válido para alunos que já possuem matrícula ativa ou que solicitarem reingresso.

4.10 A Universidade Feevale reserva-se o direito de suspender esta promoção ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a



quem quer que seja, respeitando os eventuais descontos já concedidos até então.

4.11 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão analisados pela Superintendência Executiva.

Este regulamento passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Novo Hamburgo, 16 de maio de 2025.

Roberto Sarquis Berte
Superintendente Executivo

